

Lei Municipal n.º 254 de 23 de Fevereiro de 1981.
Cria Feiado Municipal e con-
tém outras providências.

O povo de São Sebastião da Bela Vista, MG., por
seus representantes decretou, e eu, em seu nome, san-
ciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criado Feiado Municipal nos se-
guintes dias e meses: 20 (vinte) de janeiro, dia de São
Sebastião, padroeiro deste Município e 1.º (primeiro) de
março, data de emancipação do Município e



Aniversário da cidade.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião da Bela Vista, MG, 23 de fevereiro de 1981.



João Teodoro Filho
Prefeito Municipal

José Barbosa Nadaline
Secretário